



Comprovante de Publicação

Nº: 33665

Identificação: 4579/2016

Data/Hora Veiculação: 12/12/2016 00:00

Data Publicação : 13/12/2016

Ato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2016**

Assunto: **REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OS REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL DO ANO LETIVO DE 2016**

Tipo: **Instrução Normativa**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OS REQUERIMENTOS DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL DO ANO LETIVO DE 2016.**

Completo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2016 ? SMED Regulamenta os procedimentos para os requerimentos de revisão de resultado final do ano letivo de 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Decreto nº 30.245/2016, e considerando: ? o disposto nos Art. 205, que trata da Educação como direito universal e Art. 206 que apresenta os princípios do ensino, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; ? o disposto no Art. 2o, que trata da educação como finalidade para o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; ? a Lei Federal no 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o artigo 53, que trata do direito à educação da criança e do adolescente e artigo 54, que trata dos deveres do Estado perante criança e adolescente; ? a Lei Municipal no 1527, de 02 de novembro de 2004 que institui o Conselho Municipal de Educação; ? a Lei Municipal no 1530, de 02 de novembro de 2004 que dispõe sobre os Conselhos Escolares; ? e a necessidade de regulamentar os procedimentos para os requerimentos de revisão de resultado final. INSTRUI Art. 1º. O Requerimento para Revisão de Resultado Final é destinado aos responsáveis legais de estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, que divergem do resultado final exarado pela Unidade Educacional. Art. 2º. A revisão de resultado final deverá ser requerida na Unidade Educacional, pelo responsável legal do estudante. Art. 3º. O requerimento para revisão de resultado final, constante no Anexo I, deverá ser preenchido pelo responsável legal do estudante e entregue na Unidade Educacional. Art. 4º. A Direção da Unidade Educacional deverá organizar uma pasta para cada estudante, contendo os documentos abaixo relacionados: I. Requerimento para Revisão de Resultado Final (Anexo I), devidamente preenchido; II. Cópia da organização semanal das disciplinas por ano (horário das aulas), de acordo com a Matriz Curricular orientada pela Secretaria Municipal de Educação; III. Cópia dos projetos de reposições instruídos dos pareceres, onde constam informações relativas à carga horária e cumprimento de dias letivos; IV. Cópia do livro de registro do(s) professor(es) para verificação da assiduidade do estudante, anotações, conteúdos, avaliações, recuperações paralelas e reposições de aulas; V. Cópia do planejamento anual da turma ou disciplina(s) referente à reprovação do estudante; VI. Parecer descritivo e portfólio sobre o processo educativo do estudante, que constem informações acerca dos encaminhamentos realizados no decorrer do ano letivo, a fim de promover o processo de aprendizagem; VII. Cópia da ata do Conselho de Classe que conste a reprovação do estudante, os critérios utilizados pelo Conselho, e os conteúdos não apropriados pelo estudante; VIII. Cópia das atas dos Conselhos de Classes realizados durante o ano letivo (bimestrais, trimestrais ou semestrais) de acordo com sistema de avaliação da Unidade Educacional; IX. Cópia de atividades avaliativas realizadas pelo estudante, no decorrer do ano letivo; X. Cópia dos artigos do Regimento Escolar da Unidade Educacional vigente, referente à avaliação; XI. Cópia de documentos comprobatórios, quais sejam: bilhetes, atas, ficha individual do estudante, parecer descritivo, entre outros; a fim de demonstrar o conhecimento e acompanhamento do responsável legal no que tange o desenvolvimento da aprendizagem do estudante no decorrer do ano letivo. Parágrafo único ? A ausência de documentos, acarretará na nulidade do ato. Art. 5º. O resultado final e o cronograma (Anexo II) deverão ser divulgados por meio de comunicado por escrito aos pais e/ou responsáveis legais. Art. 6º. Os requerimentos de revisão do resultado final serão analisados por comissão composta, por todos os membros do Conselho Escolar. Parágrafo único ? Os membros da comissão deverão reunir-se na Unidade Educacional, conforme Anexo II. Art. 7º. A decisão será proferida após deliberação, devendo a comissão lavrar ata e preencher formulário (Anexo III) com informações e encaminhamentos. Parágrafo único ? A ata a que se refere o art. 7o., deverá ser arquivada em local próprio na Unidade Educacional, bem como deverá ser encaminhada cópia à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e arquivamento no Departamento de Estrutura e Funcionamento. Art. 8º. Deverá a Direção da Unidade Educacional ao informar a decisão do requerimento para o responsável legal, lavrar ata constando a deliberação da comissão, entregar fotocópia do Anexo III e realizar encaminhamentos necessários junto a Secretaria Escolar. Art. 9º. Em caso de discordância da decisão pelo responsável legal, este deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Estrutura e Funcionamento para entrar com novo Requerimento de Revisão de Resultado Final, constante no Anexo I. Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação procederá à juntada dos documentos encaminhados pela Unidade Educacional sobre nova revisão de resultado e após análise emitirá novo parecer que poderá ser favorável ou não. Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação informará ao responsável legal sobre o parecer emitido para a solicitação de revisão de resultado final. Art. 12. Após a ciência do parecer emitido pela SMED, o responsável poderá interpor recurso da decisão no Conselho Municipal de Educação, nos termos do inciso XVI do art. 3o. Da Lei Municipal no. 1527/2004. Art. 13. Caberá a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução

Normativa. Art. 14. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução no 005/2015. Araucária, 05 de dezembro de 2016. ANGELA MARIA DA SILVA MENEGUSSO Secretária Municipal de Educação ANEXO I REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL ? 2016 Eu, _____, portador do RG nº _____, responsável legal pelo estudante _____, matriculado no _____ ano/turma, da Escola _____, Municipal venho pelo presente REQUERER A REVISÃO DE RESULTADO FINAL, conforme razões a seguir expostas:

_____ Araucária, _____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do Responsável Legal
_____ Assinatura da Direção da Unidade Educacional Assinatura do Pedagogo da Unidade Educacional _____ Assinatura(s) do(s) Professor(es) da Unidade Educacional ANEXO II CRONOGRAMA 16/12/2016 Comunicado por escrito com o resultado final do ano letivo, de acordo com o art. 5º. 19/12/2016 até as 16 horas Prazo para o responsável legal preencher o Requerimento de Revisão de Resultado Final, conforme art.3º e Anexo I. 20/12/2016 após as 16 horas Prazo para a Direção da Unidade Educacional realizar a juntada dos documentos previstos no art.4º. 21/12/2014 após as 16 horas Reunião da Comissão do Conselho Escolar para deliberar acerca do requerimento (art.6º e art.7º). 21/12/2016 a partir das 16 horas Divulgação da deliberação da Comissão do Conselho Escolar, na Unidade Educacional, conforme art.8º. 09 a 11/01/2017 Encaminhamento da cópia da ata ao Departamento de Estrutura e Funcionamento, conforme art.7o., parágrafo único. 12 e 13/01/2017 Prazo para o responsável legal preencher novo Requerimento de Revisão de Resultado Final, conforme art.9º e Anexo I. 20/01/2017 Divulgação do parecer expedido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art.10. 23 e 24/01/2017 Prazo para o responsável legal interpor recurso no Conselho Municipal de Educação, conforme art.12. 25 a 27/01/2017 Prazo para o Conselho Municipal de Educação analisar o recurso interposto pelo responsável legal, conforme art.12. 01/02/2017 Divulgação do parecer expedido pelo Conselho Municipal de Educação, conforme art.12. ANEXO III FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO: DECISÃO DO REQUERIMENTO DE REVISÃO DE RESULTADO FINAL Para deliberação acerca do Requerimento para Revisão de Resultado Final do estudante _____, matriculado no _____ ano, disciplina _____, na Escola Municipal

_____, a Comissão analisou os documentos previstos no art.4º, da Instrução Normativa nº 09/2016 ? SMED, a saber: Protocolado pela Direção da Não protocolado pela Direção Unidade Educacional. da Unidade Educacional. Requerimento de revisão de resultado final (Anexo I), devidamente preenchido. Cópia da organização semanal das disciplinas por ano (horário das aulas), de acordo com a Matriz Curricular orientada pela Mantenedora. Cópia dos projetos de reposições instruídos dos pareceres, onde constam informações relativas à carga horária e cumprimento de dias letivos. Cópia do livro de registro do(s) professor(es) para verificação da assiduidade do estudante, anotações, conteúdos, avaliações, recuperações paralelas e reposições de aulas. Cópia do planejamento anual da turma ou disciplina(s) referente à reprovação do estudante. Parecer descritivo sobre o processo educativo do estudante, que constem informações acerca dos encaminhamentos realizados no decorrer do ano letivo, a fim de promover o processo de aprendizagem. Cópia da ata do Conselho de Classe que conste a reprovação do estudante, os critérios utilizados pelo Conselho, e os conteúdos não apropriados pelo estudante. Cópia das atas dos Conselhos de Classes realizados durante o ano letivo (bimestrais, trimestrais ou semestrais) de acordo com sistema de avaliação da Unidade Educacional. Cópia de atividades avaliativas realizadas pelo estudante, diversas daquelas apresentadas no parecer descritivo e livro de registro. Cópia dos artigos do Regimento Escolar da Unidade Educacional, referente à avaliação. Cópia de documentos comprobatórios, quais sejam: bilhetes, atas, ficha individual do estudante, parecer descritivo, entre outros; a fim de demonstrar o conhecimento e acompanhamento da família no que tange o desenvolvimento da aprendizagem do estudante no decorrer do ano letivo. Após análise dos documentos protocolados pela Direção da Unidade Educacional, a Comissão delibera pela () APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO do estudante _____, devendo este ser matriculado no _____ ano, para o ano letivo de 2017.

Observações: _____

_____ Araucária, _____ de _____ de 2016.

Assinatura dos Membros da Comissão: _____
Representante(s) da Unidade Educacional de forma digital por ARAUCARIA ARAUCARIA PREFEITURA Assinado PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica MUNICIPAL:8072116894 DN: Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 9 Dados: 2016.12.12 15:27:38 -02'00'